

LEI N° 705, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO I DO § 1° DO ARTIGO 9° DA LEI N° 677, DE 02 DE JUNHO DE 2004, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. A alínea “a” do Inciso I do § 1° do Artigo 9° da Lei n° 677, de 02 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9°. ...

...

a - Zona de Preservação Ambiental – ZPA, compreendida pela área alagável do Banhado Grande, cuja atribuição da cota de inundação será determinada ou aceita pelo órgão ambiental estadual, com uso conforme:

XII - Uso especial

4 -

5 –”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 02 de setembro de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 705, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004 – FL. 02

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria,
Comércio e Turismo

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento